

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 77ª REUNIÃO ORDINÁRIA
15.12.2010

Às dez horas do dia quinze de dezembro de dois mil e dez, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, em Brasília (DF), foi realizada a 77ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: Embaixador Marcos Bezerra Abbott Galvão, representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário-Executivo do COFIG; Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. André Luiz Andrade Bobroff, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Embaixador Carlos Alfredo Lazary Teixeira, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Luiz Antonio Cardoso, representante, sem direito a voto, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também esteve presente o Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Everton Dalnei Fauth, representando o Banco do Brasil S.A.; a Sra. Luciene Ferreira Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. Como assessores, estiveram presentes a Sra. Giuliana Magalhães Rigoni (CAMEX/SE); a Sra. Karina Romanini (MDIC/SECEX); o Sr. Marcelo de Souza Teixeira (MDIC/SE); a Sra. Raquel Rezende Abdala (MDIC/SCS); o Sr. Marcos Rafael G. Gonçalves (MDIC/DENOC); a Sra. Francisca Auxiliadora Norjosa (MDIC/CONJUR); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva e José Eduardo Evangelista de Ávila, as Sras. Inês Gonçalves Passos e Maria Aparecida Leandro Ferreira (MF/SAIN); o Sr. João Mendes Pereira (MRE/CGDECAS); o Sr. Fábio Mendes Marzano (MRE/DPG); o Sr. Flávio Barros (MRE/DCE); o Sr. Luiz Gustavo V.B. Givisiez (MRE/DECAS); o Sr. Vinícius Teixeira Sucena (Casa Civil); o Sr. Fernando Tavares Correia (MF/STN); o Sr. Gustavo Paiva Iamin e as Sras. Izabel Aparecida Pereira e Ana Tércia Massoli Vilela (BB); o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza (BNDES); e o Sr. Marcos Barbosa (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

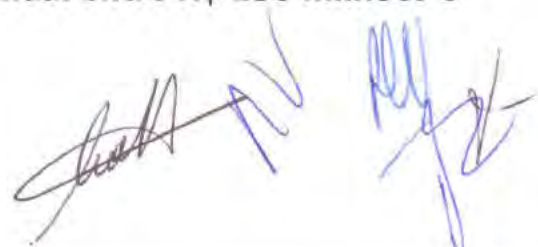
01) Ata de Reunião do COFIG

1.1) 76ª Reunião Ordinária, realizada em 30.11.2010.

02) Outros Assuntos

2.1) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em novembro/2010.

2.2) PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e



R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em novembro/2010.

- 2.3) COFIG: Cuba - Acompanhamento de Operações.
- 2.4) COFIG: LXXVIII Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 14.12.2010 - Deliberações.
- 2.5) COFIG: República Dominicana - Alteração de prioridade de Hidrelétrica de Palomino para o rodovia *El Rio-Jarabacoa* - US\$ 50.000.000,00.
- 2.6) COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistências
- 2.6.1 COFIG 581: Construtora Norberto Odebrecht S.A. - Bens e serviços brasileiros para as obras complementares da Hidrelétrica de Palomino - República Dominicana - US\$ 50.000.000,00.
- 2.7) COFIG: Calendário de Reuniões Ordinárias para 2011.
- 2.8) COFIG: Cabo Verde - GT Pedido de Financiamento Concessional - Relato.
- 2.9) COFIG: Equador - Hidropastaza - EXTRAPAUTA.
- 2.10) FGE/SCE: Argentina - Hidrelétrica de Chihuido / Construtora OAS Ltda. - EXTRAPAUTA.
- 2.11) COFIG: Minuta de Decreto de alteração do Decreto nº 4.993/2004 e Regimento Interno do COFIG - EXTRAPAUTA.
- 2.12) FGE/SCE: EMBRAER/Mesa Airlines - Apresentação do BNDES sobre o processo de recuperação de aeronaves - EXTRAPAUTA.
- 2.13) FGE/SCE: Hidrelétrica de *Los Blancos* - Argentina - EXTRAPAUTA

MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS

03) Países:

3.1) Argentina; 3.2) Cuba; e 3.3) República Dominicana.

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO (itens 04 e 05).

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS (itens 06 e 07)

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (itens 08 a 12)

MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE (itens 13 e 14)

MÓDULO VII - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA (item 15)

MÓDULO VIII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA (item 16)

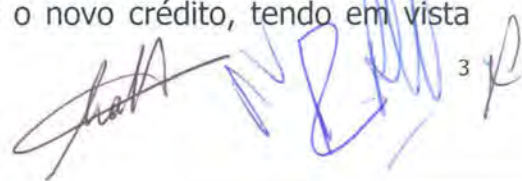
O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **01 - Ata de Reunião do COFIG**, subitem **1.1 - 76ª Reunião Ordinária**, realizada em 30.11.2010. **Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 76ª Reunião Ordinária do Comitê**, realizada em 30.11.2010. Em seguida, iniciou-se o exame do item **02 - Outros Assuntos**, subitem **2.1 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em novembro/2010**. A assessora do Banco do Brasil S.A., Sra. Izabel Aparecida Pereira, apresentou, para conhecimento do Comitê, planilha de operações *intercompanies* aprovadas na alçada daquele Banco no mês de novembro de 2010, de acordo com os critérios estabelecidos na 71ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 01.07.2010, com os seguintes registros: US\$ 135,2 milhões de exportações, US\$ 5,5 milhões de dispêndio de equalização e alavancagem de 24,68 vezes. **COFIG: Tomou conhecimento das operações de exportação *intercompanies*, aprovadas pelo Banco do Brasil S.A., em novembro de 2010**. Subitem **2.2 - PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento bruto anual entre R\$**



150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em novembro/2010. A assessora do Banco do Brasil S.A., Sra. Izabel Aparecida Pereira, apresentou planilha com informações sobre 26 operações aprovadas (Registros de Operações de Crédito - RC), durante o mês de novembro de 2010, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, sendo todas em dólares norte-americanos, no montante de US\$ 8.198.039,18. As exportações deverão ser efetuadas para 8 países com as garantias regularmente admitidas pelo Programa (Carta de Crédito e Seguro de Crédito à Exportação/SBCE). Aquela assessora informou ainda que, no período, não houve apresentação de operação de serviços (áudio visual, jogos eletrônicos e outros serviços).

COFIG: Tomou conhecimento das operações aprovadas dentro da alçada do Banco do Brasil S.A., no mês de novembro de 2010, com recursos do PROEX/Financiamento, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, bem como da informação de que não houve, no mesmo período, apresentação de operações de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços). Subitem **2.3 COFIG: Cuba - Acompanhamento de operações.** A assessora do Banco do Brasil S.A., Sra. Izabel Aparecida Pereira, e o representante da SBCE, Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk, apresentaram planilhas e informações atualizadas acerca das operações de Cuba, de acordo com as tranches anuais de US\$ 150 milhões. Segundo a assessora do Banco do Brasil S.A., em 03.12.2010, a tranche de 2008 apresentava saldo para novas operações de US\$ 14,5 milhões, sendo que o dispêndio (reduzido) de equalização de taxas de juros do PROEX com as operações aprovadas atingiu o valor de US\$ 24,2 milhões. Em relação à tranche de 2009, o saldo para novas operações era de US\$ 2,9 milhões e o valor do dispêndio (reduzido) das operações aprovadas de US\$ 36,2 milhões. Quanto à tranche de 2010, não há mais saldo para novas operações uma vez que foi totalmente utilizada com a operação referente à construção do Porto de Mariel, sendo que o dispêndio (reduzido) é de US\$ 44,4 milhões.

COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE sobre as operações de exportação para Cuba. Subitem **2.4 COFIG: LXXVIII Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 14.12.2010 - Deliberações.** A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Sra. Lúcia Helena Monteiro Souza, apresentou relato acerca das deliberações dos assuntos de interesse do COFIG constantes da pauta da LXXVIII Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 14.12.2010, conforme a seguir: a) São Tomé e Príncipe - Renegociação de Dívida: tomou conhecimento da renegociação da dívida de São Tomé e Príncipe referente ao crédito concessional para o financiamento de exportação de alimentos, com recursos do PROEX; b) Renegociação do ASU - Acordo Setorial sobre Créditos à exportação de Aeronaves Civis na OCDE: autorizou a delegação brasileira a concluir as negociações do *ASU (Aircraft Sector Understanding)*, aderindo ao novo Entendimento do Setor Aeronáutico no âmbito da OCDE, desde que não haja alterações substanciais das condições apresentadas àquele Conselho de Ministros; e c) Cabo Verde - Crédito concessional para o Projeto da Cidadela Administrativa, em Praia: aprovou a concessão de crédito concessional a Cabo Verde para o projeto da Cidadela Administrativa, em Praia, no valor de EUR 103,0 milhões, dividido no número de tranches que o COFIG julgar necessário para acompanhar o andamento da obra. As tranches serão aprovadas pelo Comitê com base no projeto que será elaborado e com as seguintes condições: i) prazo de financiamento: 25 anos para cada tranche; ii) carência: 6 anos para cada tranche; iii) taxa de juros: 2% a.a. ou LIBOR de 60 meses, o que for menor. O crédito concessional aprovado deverá ser submetido ao FMI, que verificará a sustentabilidade do endividamento do país considerando o novo crédito, tendo em vista



que Cabo Verde está participando do programa *PSI (Policy Support Instrument)*, do Fundo. Na eventual manifestação negativa do FMI, o pleito voltará a ser discutido pelo Conselho de Ministros da CAMEX. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC sobre as deliberações do Conselho de Ministros da CAMEX em sua LXXVIII Reunião, realizada em 14.12.2010, sobre assuntos de interesse do Comitê.** Subitem 2.5 - **COFIG: República Dominicana - Alteração de prioridade de Hidrelétrica de Palomino para a Rodovia *El Río - Jarabacoa* - US\$ 50.000.000,00.** A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior apresentou cópia da correspondência DM nº 6010, de 03.12.2010, enviada pelo Ministro da Fazenda da República Dominicana à Presidência do COFIG, solicitando incluir o Projeto de Reconstrução da Rodovia *El Río - Jarabacoa* na lista de prioridades daquele país para 2011. Por esta razão, o Ministro da Fazenda daquele país solicita que os recursos no valor de US\$ 50 milhões, aprovados originalmente para a execução da Hidrelétrica de Palomino, sejam remanejados para a reconstrução da estrada *El Río - Jarabacoa*. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento da correspondência enviada pelo Ministério da Fazenda da República Dominicana à Presidência do COFIG e autorizou o remanejamento da garantia do FGE, originalmente destinado ao Projeto de construção da Hidrelétrica de Palomino, para o Projeto de Reconstrução da Rodovia *El Río - Jarabacoa*, pelo mesmo valor, condicionado à aprovação do mérito da nova operação constante da pauta desta reunião (item 12 - COFIG 579), pelo Comitê.** Subitem 2.6 - **COFIG: Acompanhamento de operações aprovadas pelo Comitê - Desistência.** Subitem 2.6.1 - **COFIG 581 - Construtora Norberto Odebrecht S.A. - Bens e serviços brasileiros para as obras complementares da Hidrelétrica de Palomino - República Dominicana - US\$ 50.000.000,00.** O representante da SBCE informou que o cancelamento da operação decorre da alteração de prioridade pelo Governo da República Dominicana, que teria solicitado o remanejamento da garantia do FGE para a construção da Hidrelétrica de Palomino, aprovada na 75ª Reunião Ordinária, realizada em 27.10.2010, no valor de US\$ 50 milhões, para as obras de reconstrução da rodovia *El Río - Jarabacoa*, conforme relato do item 2.5 retro. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE sobre o cancelamento da garantia do FGE para a operação COFIG 581, referente ao Projeto de Construção da Hidrelétrica de Palomino, que deverá ser redirecionado para o Projeto de Reconstrução da Rodovia *El Río - Jarabacoa*, conforme solicitação do Governo da República Dominicana.** Subitem 2.7 - **COFIG: Calendário de Reuniões Ordinárias para 2011.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, apresentou o calendário de 2011 para a realização das reuniões do Grupo de Assessoramento Técnico - GAT e das reuniões ordinárias do Comitê. Por sua vez, a representante do BNDES, Sra. Luciene Ferreira Machado, informou que as datas das reuniões do GAT de fevereiro, março e dezembro coincidirão com as reuniões do Conselho de Administração da SBCE, do qual fazem parte os representantes daquele Banco que habitualmente participam das reuniões do COFIG. Por tal razão, aquela representante indagou sobre a possibilidade de antecipar ou postergar as reuniões do GAT daqueles meses. **Decisão do COFIG: Aprovou o calendário de reuniões para o ano de 2011 e recomendou à Secretaria-Executiva do COFIG que avalie a possibilidade de ajustar a agenda das reuniões do Grupo de Assessoramento Técnico - GAT, de maneira a atender o pleito do BNDES.** Subitem 2.8 - **COFIG: Cabo Verde - GT Pedido de Financiamento Concessional - Relato.** A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior informou acerca da visita da Ministra das Finanças de Cabo



Verde ao Brasil, oportunidade em que se reuniu com o Grupo Técnico da CAMEX que está analisando o pedido de financiamento, no valor EUR 150 milhões, para construção da Cidadela Administrativa, em Praia, capital do país, além de reuniões com representantes do Ministério da Fazenda e com o Sr. Ministro do MDIC. Sobre o relatório final do Grupo de Trabalho, aquela representante informou que o documento foi apresentado ao Conselho de Ministros da CAMEX na reunião ocorrida ontem, 14.12.2010. Segundo aquela representante, o relatório abordou três cenários, sugerindo valores diferentes para cada um deles. Finalizou informando que a CAMEX aprovou o financiamento de EUR 103,0 milhões, cujos detalhes e condições foram relatados no Comunicado da CAMEX ao Comitê, constante do item 2.4 retro. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC sobre a visita da Ministra das Finanças de Cabo Verde ao Brasil e do relatório final do Grupo de Trabalho apresentado à CAMEX, bem como da decisão do Conselho de Ministros em sua LXXVIII Reunião, realizada em 14.12.2010, em conceder o financiamento de EUR 103,0 milhões para a construção da Cidade Administrativa, em Praia, capital do país, nas condições descritas no item 2.4 retro. Subitem 2.9 - COFIG: Equador - Hidropastaza - EXTRAPAUTA.** A representante do BNDES apresentou ao Comitê a Nota AEX/BNDES nº 2010/0170, de 14.12.2010, que traz as principais informações acerca do desfecho da demanda judicial envolvendo o BNDES/FINAME e a empresa equatoriana Hidropastaza. Segundo a Nota e o relato daquela representante, em 07.12.2010, foi enviado o laudo final da Câmara Internacional de Comércio - ICC ao escritório de advocacia que representa aquele Banco e a FINAME na demanda judicial em tela, dando ganho de causa à parte brasileira. Na oportunidade, aquela representante apresentou uma retrospectiva do assunto informando que a arbitragem iniciou-se há poucos meses antes do início do repagamento do financiamento, no montante de US\$ 243 milhões, com o requerimento da demandante ao Tribunal Arbitral, entre outras coisas, de uma medida cautelar liminar proibindo a apresentação ao Banco Central do Brasil de todas as Notas Promissórias cursadas no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR) no âmbito da operação. Informou que, como fundamento à sua solicitação judicial, a Hidropastaza alegou os seguintes motivos: i) a existência de bens no valor de US\$ 47,5 milhões que não seriam de origem brasileira; ii) a impropriedade do curso de serviços não relacionados a bens no CCR, em decorrência de inexistência de acordos entre Bancos Centrais; e iii) a ilegalidade, de acordo com a legislação brasileira, da capitalização dos juros constante do financiamento. Registrou que o BNDES, em sua defesa, demonstrou cabalmente que: i) a demandante e um conjunto de autoridades do Equador pronunciaram-se pela legalidade do Contrato de Financiamento, aprovando as condições da operação, previamente à sua assinatura; ii) o apoio do BNDES às exportações de bens e serviços para a construção da hidrelétrica não teria sido possível sem o curso do financiamento no CCR, por meio do qual objetivou-se mitigar a percepção de risco soberano elevado do Equador naquele momento; iii) a Hidropastaza cumpriu sem protestos o contrato ao longo dos anos de desembolso, aprovando-os a todos formalmente, e confirmou a dívida após o término das liberações; iv) todos os bens e serviços cursados no CCR foram integralmente exportados do Brasil, sendo os últimos relacionados aos primeiros. A alegação de bens não-brasileiros baseou-se em exercício hipotético realizado por escritório de engenharia contratado pelo exportador, fundamentado no percentual mínimo de conteúdo nacional dos bens (60%) exigido pelo BNDES; e v) a capitalização dos juros foi acordada no interesse da Hidropastaza, é prática em contratos internacionais e não fere o Direito brasileiro. A representante do BNDES informou ainda que o Tribunal Arbitral estabeleceu que as partes deverão assumir igualmente os custos e encargos da arbitragem e que de acordo com o regulamento daquela Câmara (ICC), todo o laudo obriga as partes a cumprir a

decisão sem demora e impede a interposição de novos recursos. Finalizando, aquela representante agradeceu o apoio e participação dos demais órgãos do governo, em especial ao Ministério das Relações Exteriores, e ressaltou que o resultado do processo ratifica a legalidade e a lisura dos procedimentos e instrumentos contratuais adotados pelo BNDES nas suas linhas de apoio às exportações brasileiras. Por sua vez o representante titular do MRE, Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira, informou que o resultado do Tribunal Arbitral repercutiu de maneira muito positiva naquele Ministério, principalmente pelo fato de que o mecanismo de pagamento via CCR manteve preservada a sua credibilidade como importante meio de pagamento. Por oportuno, o representante da SBCE informou que se encontram em análise naquela Seguradora diversos pleitos referentes a exportações para o Equador, que não foram apresentados ao Comitê aguardando a definição do Tribunal Arbitral sobre a decisão do caso envolvendo o BNDES e a Hidropastaza. Considerando que o assunto chegou à decisão final, aquele representante indagou se o Comitê autorizaria a SBCE a apresentar os referidos pleitos.

Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo BNDES e pelo MRE sobre o laudo oficial do Tribunal Arbitral referente à disputa judicial entre o BNDES e a Hidropastaza (Equador), que negou o pleito do Equador e manifestou-se favorável ao lado brasileiro. Em relação a novas operações para o Equador, o Comitê recomendou à SBCE aguardar a avaliação do MRE sobre o relacionamento do Brasil com aquele país. Subitem 2.10 - FGE/SCE: Argentina - Hidrelétrica de Chihuío / Construtora OAS Ltda. - EXTRAPAUTA.

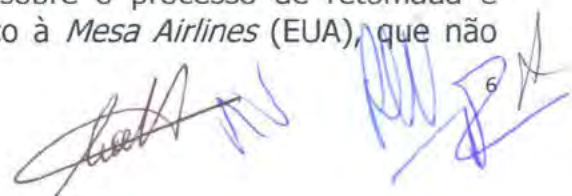
O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva informou que ainda se encontra em análise na Advocacia-Geral da União - AGU consulta formulada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre a possibilidade de o Comitê deliberar pela concessão de garantia do Fundo de Garantia à Exportação - FGE a favor da Construtora OAS Ltda. para o financiamento referente à construção da Hidrelétrica de Chihuío. Segundo aquele representante, é possível que seja feita uma consulta extraordinária aos membros do Comitê, por meio eletrônico, em razão da relevância do assunto.

COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG e da eventual consulta extraordinária sobre a concessão de garantia do FGE para o financiamento da Construção da Hidrelétrica de Chihuío pela Construtora OAS Ltda., caso a PGFN se manifeste favoravelmente à possibilidade de contratação com a empresa. Subitem 2.11 -

COFIG: Minuta de alteração do Decreto nº 4.993/2004 - Regimento Interno do COFIG - EXTRAPAUTA. O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou que a versão final do Decreto de alteração do Decreto nº 4.993/2004, com os ajustes propostos pela Casa Civil da Presidência da República e pela SAIN/MF, encontra-se sob análise da PGFN. Considerando que aquela Procuradoria-Geral vislumbra a possibilidade de disponibilizar seu parecer ainda este ano, aquele representante informou que a Secretaria-Executiva provavelmente encaminhará consulta expressa, por meio eletrônico, ao membros do Comitê, propondo a aprovação das alterações do referido Decreto e do Regimento Interno até o final deste mês.

COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela Secretaria-Executiva/MF e da eventual consulta extraordinária sobre as alterações do Decreto nº 4.993/2004 e do Regimento Interno do Comitê. Subitem 2.12 -

FGE/SCE: EMBRAER/Mesa Airlines (EUA) - Apresentação do BNDES sobre o processo de recuperação de aeronaves - EXTRAPAUTA. O representante titular do MRE externou a preocupação daquele Ministério em relação à apresentação feita pelo BNDES ao Grupo de Assessoramento Técnico (GAT) sobre o processo de retomada e recolocação de aeronaves financiadas por aquele banco à Mesa Airlines (EUA), que não



contaram com a garantia do Seguro de Crédito à Exportação. Segundo aquele representante, as operações com garantia do FGE devem ser deliberadas com bastante cautela pelo Comitê, uma vez que, além dos altos custos envolvidos em caso de sinistro e demais despesas, pode haver dificuldades para a retomada, recuperação e recomercialização das aeronaves no mercado. Por sua vez o representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG acrescentou que tal preocupação reside também na necessidade de se aperfeiçoar os procedimentos necessários para agilizar a retomada, reforma e recomercialização das aeronaves visando preservar a solidez do FGE. Conforme demonstrado pelo BNDES, apenas a retomada das aeronaves já requer a contratação de escritório de advocacia, hangaragem e outros custos adicionais que necessitam de controle e recursos orçamentário, além da definição dos procedimentos administrativos/legais para as contratações que se fizerem necessárias. Por sua vez a representante do BNDES corroborou o entendimento do representante titular do MRE, acrescentando que a reposição no mercado de um número considerável de aeronaves recuperadas, como está sendo o caso dos 36 aviões retomados junto à *Mesa Airlines*, não é uma tarefa simples. **COFIG: Tomou conhecimento do registro feito pelos representantes do MRE, do MF/Secretaria-Executiva do COFIG e do BNDES, sobre a apresentação do representante do BNDES na reunião do GAT referente ao processo de retomada e recolocação no mercado das 36 aeronaves exportadas pela EMBRAER para a empresa Mesa Airlines (EUA), com financiamento do BNDES.** Subitem 2.13 - FGE/SCE: Hidrelétrica de *Los Blancos* - Argentina - **EXTRAPAUTA.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou que a SBCE encaminhou à SAIN/MF dois pleitos de concessão de garantia do FGE para o financiamento da Hidrelétrica de *Los Blancos*, na província de Mendonza, Argentina. Segundo aquele representante, trata-se de uma concorrência internacional, sendo que os pleitos foram apresentados pela Construtora OAS Ltda. e pela Contern Construções e Comércio Ltda. Por se tratarem de valores relevantes, e por demandarem mais informações e tempo de análise, os pleitos ainda não foram submetidos à apreciação do Comitê. Julgou-se conveniente aguardar a decisão da PGFN sobre a possibilidade de o Comitê deliberar sobre a viabilidade de concessão de garantia a favor da Construtora OAS Ltda. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG sobre a solicitação de garantia do FGE para financiamento da Hidrelétrica de Los Blancos - Argentina.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS**, item 03 - Países: 3.1) Argentina; 3.2) Cuba; e 3.3) República Dominicana. Os Relatórios Risco-País de Argentina, Cuba e República Dominicana foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE.** Dando prosseguimento aos assuntos da pauta, iniciou-se o exame do **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO; MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS; MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO; MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE; MÓDULO VII - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA e MÓDULO VIII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA.**

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO



Seguro de Crédito à Exportação

Fora do CCR

COLÔMBIA

Alteração de Condições

04) COFIG 498

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referente ao cronograma de embarques.

a) Cronograma de Embarques/Faturamento - (US\$)

Ano	De	Para
2010	64.750.626,84	0,00
2011	136.813.588,21	26.830.765,38
2012	3.712.755,95	162.343.145,78
2013	0,00	16.103.059,84
TOTAL	205.276.971,00	205.276.971,00

Características da Operação:

Exportador: Uni-Systems do Brasil Ltda.
Importador: *Industriais Renewables de Colombia S.A.*
Objeto da Exportação: Instalação industrial completa para produção de 376.000 l/dia de álcool anidro combustível a partir da cana-de-açúcar
Valor da Exportação: US\$ 205.276.971,00
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 205.276.971,00, em bens; b) valor financiado: US\$ 174.485.425,35 (85% do valor da exportação); c) prazo de implantação: 24 meses; d) parcela à vista: US\$ 30.791.545,65 (15% do valor da exportação); e) *incoterm: DDU (Delivery Duty Unpaid)*; f) índice de nacionalização: 94,57%; g) comissão de agente: *nihil*; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: 16 parcelas semestrais de principal, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 30º mês contado a partir da data do Contrato Comercial, e 20 parcelas semestrais e consecutivas de juros, vencendo-se a primeira prestação no 6º mês a partir da data do Contrato Comercial; j) taxa de juros: *LIBOR (London Interbank Offered Rate)*, divulgada pelo Banco Central do Brasil, para 60 meses, na forma anual (taxa fixa); k) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; l) garantia: Seguro de Crédito à Exportação, com apólice emitida pela SAIN/MF; e m) cronograma de embarque: m.1) 2011: US\$ 26.830.765,38; m.2) 2012: US\$ 162.343.145,78; e m.3) 2013: US\$ 16.103.059,84.

Outras Garantias

CUBA

Alteração de Condições

05) COFIG 563

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes ao valor da exportação, parcela financiada e cronograma de embarques/faturamento.

a) Características Financeiras (US\$)

Item	De	Para
Valor da Exportação	207.189,30	229.584,37
Parcela Financiada	207.189,30	229.584,37

b) Cronograma de Embarques/Faturamento - (US\$)

Ano	De	Para
2010	207.189,30	0,00
2011	0,00	229.584,37

Características da Operação:

Exportador: Poliron Cabos Elétricos Especiais Ltda.
Importador: IBF Import-Export
Objeto da Exportação: Cabos de energia e cabo UTP
Valor da Exportação: US\$ 229.584,37
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 229.584,37, em bens; b) valor financiado: US\$ 229.584,37 (100% do valor da exportação); c) parcela à vista: nihil; d) *incoterm*: CFR (*Cost and Freight*); f) índice de nacionalização: 100%; g) comissão de agente: *nihil*; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: 15 parcelas semestrais de principal, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 36º mês após a data de cada embarque, e 20 parcelas de juros, semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira a 180 dias após a data de embarque; j) taxa de juros: 2% a.a. (taxa fixa); k) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; l) garantia: Carta de Crédito irrevogável emitida pelo Banco Nacional de Cuba; e m) cronograma de embarque: 2011: US\$ 229.584,37.

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS



BNDES/ Seguro de Crédito à Exportação

Fora do CCR

CUBA

Alteração de Condições

06) COFIG 533

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes ao cronograma de embarques/faturamento e dispêndio previsto com equalização.

a) Cronograma de Embarques/Faturamento - (US\$)

Ano	De	Para
2010	44.752.941,17	0,00
2011	55.094.117,65	99.847.058,82
2012	49.800.000,00	49.800.000,00
2013	23.294.117,65	23.294.117,65
2014	3.529.411,76	3.529.411,76
TOTAL	176.470.588,23	176.470.588,23

b) Dispendio Previsto com Equalização - (US\$)

Ano	De	Para
2010	11.355.201,75	0,00
2011	13.788.960,24	24.990.072,91
2012	12.509.369,89	12.509.369,89
2013	5.996.334,85	5.996.334,85
2014	903.820,11	903.820,11
TOTAL	44.553.686,84	44.399.597,76

Características da Operação:

Exportador: Companhia de Obras e Infra-estrutura S.A. - COI
Importador: ZDIM - Almacenes Universales S.A. - AUSA
Objeto da Exportação: Bens e serviços brasileiros a serem exportados para a etapa II das obras do Porto de Mariel
Valor da Exportação: US\$ 176.470.588,23
Prazo: 25 anos
Modalidade: Buyer's Credit
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 176.470.588,23, sendo: US\$ 114.705.882,35 em serviços e US\$ 61.764.705,88 em bens; b) prazo de execução: 48 meses; c) valor financiado: US\$ 150.000.000,00 (85% do valor da exportação); d) parcela à vista: US\$ 26.470.588,23 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: *CIF (Cost, Insurance and Freight)*; f) índice de nacionalização: mínimo de 60%; g) comissão de agente: *nihil*; h) prazo do financiamento: 25 anos; i) forma de pagamento: 42 parcelas semestrais de principal, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 54º mês após a data de assinatura do Contrato de Financiamento, e 50 parcelas semestrais de juros, consecutivas e decrescentes, vencendo-se a primeira prestação no 6º mês a partir da data de assinatura do Contrato de Financiamento; j) taxa de juros: *LIBOR (London Interbank Offered Rate)*, divulgada pelo Banco Central do Brasil, para 60 meses, na forma anual (taxa fixa), acrescida de *spread* de 3,5% a.a.; k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia: Seguro de Crédito à Exportação, emitido pela SAIN/MF; m) cronograma de embarques: m.1) 2011: US\$ 99.847.058,82; m.2) 2012: US\$ 49.800.000,00; m.3) 2013: US\$ 23.294.117,65; e m.4) 2014: US\$ 3.529.411,76; n) parcela equalizável: US\$ 150.000.000,00 (85% do valor da exportação); o) prazo de equalização: 25 anos, para pagamento em 50 parcelas semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data de assinatura do Contrato de Financiamento; p) *spread* da equalização: 2,5% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2011: US\$ 24.990.072,91; q.2) 2012: US\$ 12.509.369,89; q.3) 2013: US\$ 5.996.334,85; e q.4) 2014: US\$ 903.820,11.

07) COFIG 518

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes ao cronograma de embarques/faturamento e dispêndio previsto com equalização.

a) Cronograma de Embarques/Faturamento - (US\$)

Ano	De	Para
2010	6.533.734,26	0,00
2011	0,00	6.533.734,26
TOTAL	6.533.734,26	6.533.734,26

b) Dispêndio Previsto com Equalização - (US\$)

Ano	De	Para
2010	573.407,20	565.616,56

Características da Operação:

Exportador: F.M. Coempar Comercial Ltda.
 Importador: *Tractoimport - Empresa Central de Abastecimento y Ventas de equipos Agrícolas y sus Piezas*
 Objeto da Exportação: Exportação de equipamentos agrícolas para plantio e colheita de arroz - Projeto de Arroz/2009
 Valor da Exportação: US\$ 6.533.734,26

Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 6.533.734,26; b) valor financiado: US\$ 5.553.674,12 (85% do valor da exportação); c) parcela à vista: US\$ 980.060,14 (15% do valor da exportação); d) *incoterm: CIF (Cost, Insurance and Freight)*; e) índice de nacionalização: 65% e 100%; f) comissão de agente: *nihil*; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: 15 parcelas semestrais de principal, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no 36º mês a partir da data do embarque, e 20 parcelas semestrais e consecutivas de juros, vencendo-se a primeira prestação no 6º mês a partir da data do embarque; i) taxa de juros: *LIBOR (London Interbank Offered Rate)*, divulgada pelo Banco Central do Brasil, para 60 meses, na forma anual (taxa fixa), acrescida de *spread* de 2,12% a.a.; k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: Seguro de Crédito à Exportação, emitido pela SAIN/MF; m) cronograma de embarques: US\$ 2011: US\$ 6.533.734,26; n) parcela equalizável: US\$ 5.553.674,12 (85% do valor da exportação); o) prazo de equalização: 10 anos, para pagamento em 20 parcelas semestrais, contadas a partir da data do embarque; p) *spread* da equalização: 2,10% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2011: US\$ 565.616,56.

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

BNDES

Dentro do CCR

ARGENTINA

Enquadramento de Operação

08) COFIG 593

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador:	Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador:	Fideicomiso Financiero de Obras Gasoductos SUR 2006-2008.
Objeto da Exportação:	Bens e serviços brasileiros para as obras de adequação no Projeto Cammesa - Módulo III.
Valor da Exportação:	US\$ 69.165.191,00
Prazo:	10 anos
Modalidade:	<i>Supplier's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 69.165.191,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: *LIBOR* (5 anos) + *spread* até 2,59% a.a.; e) prazo de financiamento: 10 anos, com até 18 parcelas semestrais, consecutivas e iguais em amortizações do principal, e até 20 parcelas semestrais e consecutivas de juros; f) prazo de desembolso: 12 meses a partir da data da emissão da 1ª fatura de serviços ou do 1º embarque de bens, o que ocorrer primeiro; g) início de reembolso do crédito: no máximo 18 meses a partir da data da emissão da 1ª fatura de serviços ou do 1º embarque de bens, o que ocorrer primeiro; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: 1,39829% sobre o valor financiado da exportação, sem o financiamento do prêmio. Nas condições atuais, esta taxa é equivalente a 0,30838% a.a.; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia: instrumentos de pagamento cursados no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR) da ALADI.

Renovação com Alteração de Condições

09) COFIG 370

Pleito(s): Pedido de renovação da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação com alteração referente ao importador.

a) Características Comerciais

Item	De	Para
Importador	<i>Gobierno de La Provincia de Córdoba</i>	<i>Agência de Inversion y Financiamiento Sociedad de Economia Mixta</i>

Características da Operação:

Exportador	Construtora Andrade Gutierrez S.A.
Importador:	<i>Agência de Inversion y Financiamiento Sociedad de Economia Mixta</i>
Objeto da Exportação:	Programa de gaseificação nas cidades do interior da Província de Córdoba - Sistema Norte e Leste
Valor da Exportação:	US\$ 155.206.838,28
Prazo:	10 anos
Modalidade:	<i>Supplier's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 155.206.838,28 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: *LIBOR* (5 anos) + [REDACTED]

2,59% a.a.; e) prazo de financiamento: 10 anos, com 16 parcelas semestrais, consecutivas, iguais em amortizações do principal, e 20 parcelas semestrais consecutivas de juros; f) período de desembolso: 24 meses após a data de eficácia do Contrato de Colaboração Financeira; g) início de reembolso do crédito: no máximo 30 meses após a data de eficácia do Contrato de Colaboração Financeira; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: 1,38676% *flat* sobre o valor financiado da exportação, sem o financiamento do prêmio. Nas condições atuais, esta taxa é equivalente a 0,31509% a.a.; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia: instrumentos de pagamento cursados no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR) da ALADI.

4ª Renovação

10) COFIG 417

Pleito(s): Pedido de renovação da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador	Alusa Engenharia
Importador:	<i>Dirección Provincial de Energia</i>
Objeto da Exportação:	Construção da subestação 25 de Mayo, em Buenos Aires, Argentina
Valor da Exportação:	US\$ 60.503.888,43
Prazo:	10 anos
Modalidade:	<i>Supplier's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 60.503.888,43 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: *LIBOR* (5 anos) + *spread* de 2,59% a.a.; e) prazo de financiamento: 10 anos, com 17 parcelas semestrais, consecutivas, iguais em amortizações do principal, e 20 parcelas semestrais consecutivas de juros; f) período de desembolso: 24 meses após a data do 1º embarque das mercadorias ou do 1º faturamento do serviço; g) início de reembolso do crédito: no máximo 24 meses após a data do 1º embarque das mercadorias ou do 1º faturamento do serviço; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: 1,32358% *flat* sobre o valor financiado da exportação, sem o financiamento do prêmio. Nas condições atuais, esta taxa é equivalente a 0,31316% a.a.; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia: instrumentos de pagamento cursados no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR) da ALADI.

CUBA

Renovação com Alteração de Condições

11) COFIG 362

Pleito(s): Pedido de renovação da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, com alteração de condições referentes ao prazo de financiamento e início de reembolso do crédito.

a) Características Comerciais

Item	De	Para
Prazo de Financiamento	10 anos, com 15 parcelas semestrais consecutivas, iguais em amortizações do principal, e 20 parcelas semestrais consecutivas de juros.	10 anos, sendo: i) amortização de principal: 15 parcelas semestrais, consecutivas e iguais, a primeira parcela vencendo no dia 15 do 36º mês a contar do dia 15 coincidente ou subsequente à data de cada embarque dos bens ou de faturamento dos serviços. As demais parcelas vencerão sempre no dia 15 do mês correspondente; e ii) pagamento de juros: 20 parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela no dia 15 do 6º mês a contar do dia 15 coincidente ou subsequente à data de cada embarque dos bens ou de faturamento dos serviços. As demais parcelas vencerão sempre no dia 15 do mês correspondente.
Início de Reembolso do Crédito	no máximo 36 meses a contar da data de embarque das mercadorias ou do faturamento do serviço.	no máximo 36 meses a contar do dia 15 coincidente ou subsequente à data de cada embarque dos bens ou de faturamento dos serviços.

Características da Operação:

Exportador: Cerâmica Portinari S.A.
Importador: Grupo Empresarial Comercializadora I.T.H. S.A.
Objeto da Exportação: Porcelanatos esmaltados e cerâmicas.
Valor da Exportação: US\$ 1.302.403,05
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação US\$ 1.302.403,05 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de

juros: *LIBOR* (5 anos) + *spread* de 2,05% a.a.; e) prazo de financiamento: 10 anos, sendo: e.1) amortização de principal: 15 parcelas semestrais, consecutivas e iguais, a primeira parcela vencendo no dia 15 do 36º mês a contar do dia 15 coincidente ou subsequente à data de cada embarque dos bens ou de faturamento dos serviços. As demais parcelas vencerão sempre no dia 15 do mês correspondente; e e.2) pagamento de juros: 20 parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela no dia 15 do 6º mês a contar do dia 15 coincidente ou subsequente à data de cada embarque dos bens ou de faturamento dos serviços. As demais parcelas vencerão sempre no dia 15 do mês correspondente; f) período de desembolso: 36 meses após a data de assinatura do "Contrato de Colaboração Financeira mediante desconto de Cartas de Crédito e outros pactos"; g) início de reembolso do crédito: no máximo 36 meses a contar do dia 15 coincidente ou subsequente à data de cada embarque dos bens ou de faturamento dos serviços; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: 14,96463% *flat* sobre o valor financiado da exportação, com financiamento do prêmio (via aumento do *spread*). Nas condições atuais, esta taxa é equivalente a 2,59972% a.a.; l) forma de pagamento do prêmio: no máximo 6 meses após cada embarque de mercadorias e/ou de cada faturamento de serviços, conforme aprovado pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia: depósitos de receitas provenientes do Setor de Turismo a serem depositados em *escrow account* aberta em banco cubano.

REPÚBLICA DOMINICANA

Reapresentação de Operação

12) COFIG 579

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador	Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador:	Ministério de Obras Públicas y Comunicaciones - MPOC
Objeto da Exportação:	Exportação de bens e serviços brasileiros para execução das obras de recuperação da Rodovia <i>El Rio - Jarabacoa</i>
Valor da Exportação:	US\$ 50.000.000,00
Prazo:	12 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 50.000.000,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: *LIBOR* (5 anos) + *spread* de 2,00% a.a.; e) prazo de financiamento: 12 anos, com 22 parcelas semestrais, consecutivas e iguais em amortizações do principal, e 24 parcelas semestrais e consecutivas de juros; f) período de desembolso: até 12 meses [REDACTED] da data de

declaração de eficácia do Contrato de Financiamento; g) início de reembolso do crédito: no máximo 18 meses a contar da data de declaração de eficácia do Contrato de Financiamento; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: 1,56044% sobre o valor financiado da exportação, com o financiamento do prêmio via aumento de *spread*. Nas condições atuais, esta taxa é equivalente a 0,28745% a.a.; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia: instrumentos de pagamento cursados no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR) da ALADI.

Concluído o exame das operações, passou-se à apreciação do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil S.A. que comentasse o item **13 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX**, subitem **13.1 - Desempenho Operacional: novembro/2010**. O Banco do Brasil S.A. apresentou gráficos e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em novembro de 2010, e comparativo com o mesmo período de 2009, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o *portfólio* de créditos do Programa, segmentado por país, expectativa de retornos, créditos vencidos e vincendos, públicos e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em novembro de 2010**. Em seguida, passou-se ao exame do subitem **13.2 - Execução Orçamentária: dezembro/2010**. A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX em 2010, elaboradas pelo Banco do Brasil S.A., com posição em 03.12.2010. A Fonte 160 - Financiamento apresentava disponibilidade de R\$ 365,7 milhões. Considerando os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R\$ 316,0 milhões, a disponibilidade reduzir-se-á para R\$ 50,0 milhões. Em relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros, verificou-se que apresentava disponibilidade de R\$ 308,0 milhões. Se considerados os compromissos efetivos, no montante de R\$ 263,3 milhões, e a redução dos valores de 2010, em função do remanejamento de cronograma de operações constantes da pauta desta reunião (R\$ 20,1 mil), apurar-se-á disponibilidade orçamentária de R\$ 45,5 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX em dezembro de 2010**. Dando prosseguimento aos temas da reunião, passou-se ao item **14 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE / Seguro de Crédito à Exportação**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante da SBCE que comentasse o subitem **14.1 - Relatório de Desempenho Operacional: novembro/2010**. A SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE com posição até novembro de 2010. O relatório destacou que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 17,6 bilhões, apresentando um acréscimo de 4,1% em relação ao mês anterior e 22,8% em relação ao mesmo mês de 2009, distribuída em 180 apólices vigentes, de médio e longo prazo, para 100 devedores, que cobrem riscos de 22 países. Em novembro de 2010, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Angola (16,76%); Argentina (18,67%); Bolívia (2,88%); Chile (2,83%); Cuba (3,74%); Equador (2,25%); Estados Unidos (8,72%); Gana (3,37%); Guatemala (3,17%); Ilhas Cayman (2,42%); México (4,03%); República Dominicana (5,62%); Venezuela (12,17%); e Outros

(13,37%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até novembro de 2010, atingiu o montante de US\$ 611,7 milhões, dos quais US\$ 399,4 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico sobre as operações sinistradas, registra-se que o valor das prestações de financiamentos em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 89,4 milhões, e que deste montante foram recuperadas parcelas no valor de US\$ 39,8 milhões antes da indenização e indenizadas parcelas no valor de US\$ 36,3 milhões. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,4 milhões e aos sinistros a liquidar de US\$ 5,9 milhões.

COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE, relativo ao mês de novembro de 2010, apresentado pela SBCE.

MÓDULO VII - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS - EXTRAPAUTA

BNDES/ Seguro de Crédito à Exportação

Fora do CCR

ANGOLA

Apresentação de Operação

15) COFIG 596

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens e serviços.

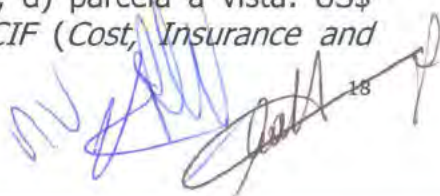
FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador:	Construtora Norberto Odebrecht S.A.
Importador:	MAPESS - Ministério da Administração Pública Emprego e Segurança Social
Objeto da Exportação:	Bens e serviços para as obras de construção e reabilitação do Programa Formação Trabalho e Desenvolvimento - Fase Complementar - República de Angola.
Valor da Exportação:	US\$ 26.209.000,30
Prazo:	10 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ 26.209.000,30, sendo: US\$ 22.277.650,25 em serviços e US\$ 3.931.350,05 em bens; b) prazo de execução: 24 meses; c) valor financiado: US\$ 22.277.650,25 (85% do valor da exportação); d) parcela à vista: US\$ 3.931.350,05 (15% do valor da exportação); e) *incoterm*: *CIF (Cost, Insurance and*



Freight); f) índice de nacionalização: mínimo de 60%; g) comissão de agente: *nihil*; h) prazo do financiamento: 10 anos; i) forma de pagamento: 16 parcelas semestrais, iguais e consecutivas do principal, vencendo-se a primeira no 30º mês após a data de assinatura do Contrato de Financiamento, e 20 parcelas semestrais e consecutivas de juros, vencendo-se a primeira prestação no 6º mês após a data de assinatura do Contrato de Financiamento; j) taxa de juros: *LIBOR* (*London Interbank Offered Rate*), divulgada pelo Banco Central do Brasil, para 60 meses, na forma anual, vigente na data de assinatura do Contrato de Financiamento (taxa fixa), acrescida de *spread* de 2,0 a.a.; k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia: notas promissórias avalizadas pelo Ministério das Finanças e Seguro de Crédito à Exportação, emitido pela SAIN/MF nos termos do Protocolo de Entendimento Brasil-Angola firmado em 23.06.2010; m) cronograma de embarques: m.1) 2011: US\$ 12.777.687,98; m.2) 2012: 11.280.915,58; e m.3) 2013: US\$ 2.150.396,74; n) parcela equalizável: US\$ 22.277.650,25 (85% do valor da exportação); o) prazo de equalização: 10 anos, para pagamento em 20 prestações semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data de assinatura do Contrato de Financiamento; p) *spread* da equalização: 2,0732% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2011: US\$ 1.092.030,67; q.2) 2012: US\$ 967.610,90; e q.3) 2013: US\$ 189.020,33.

FGE: a) valor da exportação: US\$ 26.209.000,30 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: *LIBOR* (5 anos) + *spread* de 2,0% a.a.; e) prazo de financiamento: 10 anos, com 16 parcelas semestrais, consecutivas e iguais em amortizações do principal, e 20 parcelas semestrais e consecutivas de juros; f) período de desembolso: 24 meses após a data de assinatura do Contrato de Financiamento; g) início de reembolso do crédito: no máximo 30 meses após a data de assinatura do Contrato de Financiamento; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: 8,40718% *flat* sobre o valor financiado da exportação com financiamento do prêmio via aumento de *spread*. Nas condições atuais, esta taxa é equivalente a 1,77636% a.a.; obs: considerando os critérios estipulados pelo MPR, foi possível praticar um desconto (MEF) de 30% na taxa de prêmio *flat*, respeitadas as condições de aprovação propostas, em função da abertura de contas de pagamento e reserva; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias: n.1) aval do Ministério das Finanças de Angola; e n.2) *escrow account*, conforme descrita no Protocolo de Entendimento Brasil-Angola, celebrado em 23.06.2010, e seus Procedimentos Operacionais.

MÓDULO VIII - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO - EXTRAPAUTA

BNDES

Dentro do CCR

ARGENTINA



Renovação com Alteração de Condições

16) COFIG 553

Pleito(s): Pedido de renovação da cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, com alteração de condições referentes ao importador, devedor, prazo de financiamento, período de desembolso, início de reembolso do crédito, modalidade de financiamento, taxa de prêmio e condições precedentes para emissão do Certificado de Garantia e Cobertura.

a) Características Comerciais

Item	De	Para
Importador	Fideicomiso Gasoduto Papagayo Malargue.	Fideicomiso de Obras Gasoduto Papagayo Malargue.
Devedor	Fideicomiso Gasoduto Papagayo Malargue.	Fideicomiso Financeiro Gasoduto Papagayo Malargue.
Prazo de Financiamento	10 anos, com 15 parcelas semestrais, consecutivas em amortizações do principal, e 20 parcelas semestrais e consecutivas de juros.	10 anos, com 18 parcelas semestrais, consecutivas em amortizações *do principal, e 20 parcelas semestrais e consecutivas de juros.
Período de Desembolso	30 meses após a data de assinatura do "Contrato de Colaboração Financeira mediante desconto de títulos".	12 meses a partir da data de eficácia do "Contrato de Colaboração Financeira mediante desconto de títulos de crédito".
Início de Reembolso do Crédito	no máximo 36 meses após a data de assinatura do "Contrato de Colaboração Financeira mediante desconto de títulos".	no máximo 18 meses a partir da data de eficácia do "Contrato de Colaboração Financeira mediante desconto de títulos de crédito".
Modalidade de Financiamento	<i>supplier's credit</i>	<i>supplier's credit</i> , com "Contrato de Colaboração Financeira mediante desconto de títulos de crédito"
Taxa de Prêmio	1,34531% <i>flat</i> sobre o valor financiado da exportação, sem o financiamento do prêmio. Nas condições atuais, esta taxa é equivalente a 0,29799% a.a.	1,39829% <i>flat</i> sobre o valor financiado da exportação, sem o financiamento do prêmio. Nas condições atuais, esta taxa é equivalente a 0,30838% a.a.
Condições Precedentes para Emissão do Certificado de Garantia e Cobertura	<i>nihil.</i>	apresentação de cópia do "Contrato de Colaboração Financeira mediante desconto de títulos de crédito" firmado entre o BNDES e a República da Argentina.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Norberto Odebrecht S.A.



20

Importador: *Fideicomiso de Obras Gasoduto Papagayo Malargue*
Objeto da Exportação: Bens e serviços brasileiros para as obras do Gasoduto *Papagayo - Malargue*, na Argentina.
Valor da Exportação: US\$ 52.928.388,00
Prazo: 10 anos
Modalidade: *supplier's credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 52.928.388,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: *LIBOR* (5 anos) + *spread* de 2,59% a.a.; e) prazo de financiamento: 10 anos, com 18 parcelas semestrais, consecutivas em amortizações do principal e 20 parcelas semestrais e consecutivas de juros; f) período de desembolso: 12 meses a partir da data de eficácia do "Contrato de Colaboração Financeira mediante desconto de títulos de crédito"; g) início de reembolso do crédito no máximo 18 meses a partir da data de eficácia do "Contrato de Colaboração Financeira mediante desconto de títulos de crédito"; h) modalidade de financiamento *supplier's credit*, com "Contrato de Colaboração Financeira mediante desconto de títulos de crédito"; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: 1,39829% *flat* sobre o valor financiado da exportação, sem o financiamento do prêmio. Nas condições atuais, esta taxa é equivalente a 0,30838% a.a.; l) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias: instrumentos de pagamento cursados no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR) da ALADI; e o) condições precedentes para emissão do Certificado de Garantia de Cobertura: apresentação de cópia do "Contrato de Colaboração Financeira mediante desconto de Títulos de Crédito" firmado entre o BNDES e a República da Argentina.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.


Marcos Bezerra Abbott Galvão


Ruy Nunes Pinto Nogueira


André Luiz Andrade Bobroff


Carlos Alfredo Lazary Teixeira


Ivan João Guimarães Ramalho
Presidente do COFIG